PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 2.613 DE 14 DE DEFEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FORÚM DIGITAL.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para instalação do Fórum Digital o seguinte imóvel urbano: nº. 01-U (um unificado), da quadra 06 (seis), do Setor 10 (dez), localizado neste município de Chupinguaia/RO, comarca de Vilhena/RO, com as seguintes características, limites e confrontações: área:2.520,00m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados). Perímetro: 204,00m. Lote de esquina. Lado: Par. **NORTE: (DIREITA)** Com a Rua Senador Ronaldo Aragão (60,00m); **SUL: (ESQUERDA)** Com os Lotes 04 e 13 (60,00m); **LESTE**: **(FUNDO)** Com a Rua Ulisses Guimarães - (42,00m); **OESTE: (FRENTE)** Com a Avenida 27 (42,00m**)** de propriedade do município de Chupinguaia/R, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29**,** com sede na Avenida Valter Luiz Filus, nº.1133, Centro, município de Chupinguaia/RO, **REGISTRO ANTERIOR** M-12,496, M-12-497, M -12,498, M-12,499, M-12,500 e M-12,50, todos do Livro 2, protocolo 21,115, em 22/12/2022, no Livro 1-C, conforme Matricula nº. 12.669, de 09/01/2023, Ficha nº. 01, Livro 02, do 2º. Registro de Imóvel da comarca de Vilhena/RO.

Art.2º O imóvel objeto desta doação destinar-se a construção do edifício da sede do Fórum Digital pelo Tribunal de Justiçado Estado de Rondônia.

Art.3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº.2.579, de 31 de agosto de 2022.

Chupinguaia/RO, 14 de fevereiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/02/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **353860** e o código verificador **64D82E65**.

Docto ID: 353860 v1